



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.102/97.
DE 02 DE SETEMBRO DE 1.997.

**“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.011/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Artigo 1º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.011/94, de 26/04/94 serão modificados passando ter a seguinte redação:-

“Artigo 1º- Fica criada pela presente Lei, a Escola Municipal “Profª Bernadete de Lourdes Gomes Cláudio” de Taquarituba.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Escola de que trata este artigo se destina ao desenvolvimento dos cursos Pré-Escolar, Fundamental e Suplência I.”

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 02 de setembro de 1.997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 02/09/97
Publicado no Jornal: <i>Luz da Região</i> nº de 06109/97